

PREFEITURA MUNICIPAL.



TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 614 DE 14 DE SETEMBRO DE 1964

=====

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal
a desapropriar águas e áreas de terras
e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL
DE TAQUARITINGA, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga
a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autori-
zado a desapropriar, amigável ou judicialmente, todas
as águas e áreas de terras necessárias para a ampliação
dos serviços de água municipais.

Artigo 2º-A Câmara Municipal designará uma comissão
de três membros, para acompanhar e opinar na possibili-
dade de desapropriações amigáveis, sobre os respectivos
acórdos.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito de cr\$3.000.000,00(três milhões de cruzeiros)
para ocorrer as despesas com a execução da presente lei.

Artigo 4º - Para fazer face as despesas do artigo an-
terior fica o senhor Chefe do Executivo Municipal autori-
zado a efetuar operações de crédito.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 14 de setembro
de 1964.

Dr. Waldemar D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria em 14 de setembro
de 1964.

Syrio Nunes da Silva
-Secretário-